



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03210018 Ano: 2022 Emissão: 21/03/2022 Hora: 10:10:08

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

REQUERENTE / PROCURADOR:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

Outras Informações:

Ofício SMS nº 027/2022

ROMÁRIO DE MELO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03210018 Ano: 2022 Emissão: 21/03/2022 Hora: 10:10:08

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

REQUERENTE / PROCURADOR:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

Outras Informações:

Ofício SMS nº 027/2022

ROMÁRIO DE MELO

Recebido Por

Data

Hora



Ofício SMS N° 027/2022

Olivença AL, 21 de março de 2022

Ao Exmo. Sr.
Josimar Dionísio
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação para aquisição de Veículos tipo passeio, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Olivença- AL.

Senhor Prefeito,

Considerando as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, é preciso à aquisição de veículos, necessário para o desempenho e demandas do serviço público.

Considerando ainda que, o produto solicitado é de importante relevância para o prosseguimento das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde deste município.

SOLICITAMOS, por meio deste, autorização para abertura de processo licitatório, visando à aquisição de veículos (conforme termo de referência anexo), para sanar as necessidades imediatas da Secretaria de Saúde deste Município de Olivença – AL, conforme solicitações e termo de referência anexo.

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Claudeane Alves Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Claudeane Alves Ribeiro
Secretario Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas da população, assim como da própria Secretaria do Município de Olivença/AL. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran.	Unidade	02

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição deste se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL em suas atividades, como atender a população em campanhas de vacinação e prevenção, assim como as demais necessidades do município. Assegurando a qualidade, e continuidade dos serviços necessários para que possa garantir um melhor planejamento de custo, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora e despesas emergenciais.

3.2 Os citados materiais são imprescindíveis para melhor execução das atividades, para um atendimento contínuo, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes.

3.3 Diante do exposto justifica-se a presente pretensão de aquisição do objeto, tendo em vista serem necessários para estruturar e implementar as ações de gestão no Município, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando a execução das atividades com qualidade.



4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Recebimento dos veículos tipo ambulância:

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.

5.3 Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a Contratada descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.

5.4 A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis no horário de 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.

5.5 Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.

5.5.1 Não serão aceitos, no fornecimento, veículos de marca, fabricante, modelo e prazo de garantia diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

5.6 Em caso de troca dos bens, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo Contratado.

5.7 Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados do termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo de garantia de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, com abrangência de reposição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas decorrentes de problemas não operacionais, como também a emissão de Laudo Técnico.

5.9 A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica gratuita durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

5.10 Aceitação do Objeto:

5.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

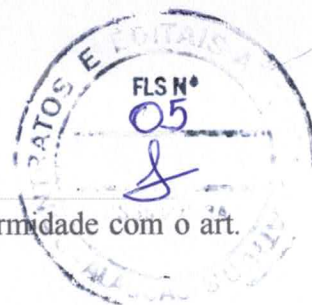
8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

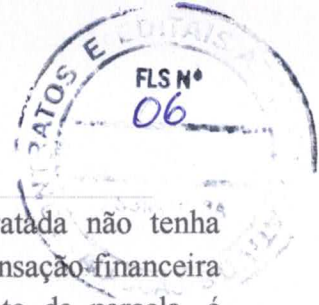
10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

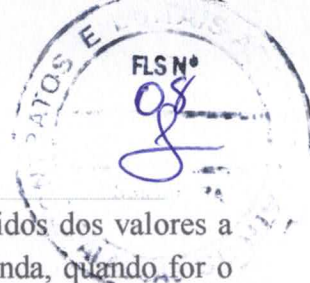
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Olivença- AL, 21 de março de 2022.

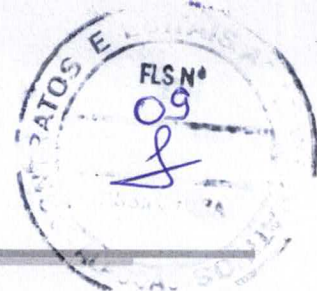
Claudeane Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Claudeane Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

pe 07/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210018/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

DESPACHO

Aprovo o termo de referência e em pronto atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, cujo se aloca nas folhas anteriores, autorizo o prosseguimento do pleito, e para este fim proceda com as *determinações a seguir*.

DETERMINO:

1. Que os autos sejam encaminhados ao setor de compras para providenciar pesquisa de mercado correspondente ao objeto solicitado.
2. Em seguida, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de informar os recursos orçamentários para fazer face às despesas a contratação.
3. Depois de cumprida as formalidades, retornem os autos.

Olivença, 04 de abril de 2022.


Josimar Dionísio
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.
CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

CNPJ: 12.257.762/0001-57 Responsável: José Augusto Gonzaga Filho
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório gerado no dia 21/04/2022 10:39:56 (IP: 138.219.201.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 70.343,33 (un)	-	R\$ 70.343,33	R\$ 140.686,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PA	NºPregão:92021 UASG:194010	27/12/2021	R\$ 71.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY	NºPregão:542021 UASG:987743	06/12/2021	R\$ 72.530,00
Valor Unitário				R\$ 71.765,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	28521	08/09/2021	R\$ 67.500,00
Valor Unitário				R\$ 67.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70.343,33

Valor Global: R\$ 140.686,66

Detalhamento dos Itens



Item 1: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V

Preço Estimado: R\$ 70.343,33 (un)

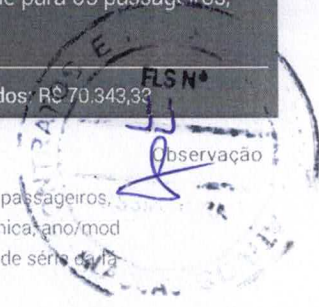
Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 70.343,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70.343,33

Quantidade Descrição

2 Unidades Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modulo 2021 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série de fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 71.000,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PA

Objeto: Aquisição de veículos novos, a qual envolverá a dação em pagamento de veículos usados da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará.

Descrição: Automóvel - Veículo automotor de passeio, zero km, modelo Hatch, ano/fabricação 2021/2022 ou mais atual; cor branca, com motor 1.0 ou superior; potência mínima de 77 cv, bicombustível (flex), com protetor de cárter - conforme linha de produção, roda/pneus com arco mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe); 5 portas, incluindo a do porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 285 litros; capacidade mínima para 05 ocupantes; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado original de fábrica; rádio com autofalantes dianteiros e traseiros; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento - ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem - EBD; airbag duplo frontal para motorista e passageiro; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia de 3 anos. MODELO DE REFERÊNCIA: Fiat Argo, equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

Data: 27/12/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:194010

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/12/2021 10:12

Homologação: 28/12/2021 11:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PA

CatMat: 150682 - AUTOMÓVEL

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.783.432/0001-40

CAVALLI MOTORS LTDA

R\$ 71.000,00

* VENCEDOR *

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72.530,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, zero km, primeiro emplacamento, ano modelo de fabricação 2021/2021, para a secretária municipal de saúde do município de Paranacity - Paraná, conforme termo de referência no anexo I.

Data: 06/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:542021 / UASG:987743

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 21/04/2022 10:39:56 (IP: 138.219.201.25)

Código Validação: j9d1Sc3TLTJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmL%2f%2fPIUjwy%2fyCrPvrRWkhuTY6M0XYCVL1%2fJrMW e5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=j9d1Sc3TLTJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmL%252f%252fPIUjwy%252fyCrPvrRWkhuTY6M0XYCVL1%252fJrMW e5zd8%253d

Descrição: Trânsito - registro / emplacamento de veículos - VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021, motorização 1.0, Potência Mínima de 76 CV etanol e 72 CV gasolina, combustível Gasolina e Etanol (flex), transmissão Mecânica cinco marchas a frente 4 portas, direção elétrica ou hidráulica, airbag duplo, 5 lugares, ar condicionado, pneus medidas mínimo de 175/65/14, entre eixos mínimo de 2467MM, Volume do Porta Malas 263 litros, Sistemas de Freios ABS, Sistema Elétrico mínimo de 12 volts, Radio MP3 com entrada USB com dois auto-falantes, trava elétrica nas quatro portas com acionamento remoto, cintos de segurança retrátil de 3 pontos nos bancos dianteiros e laterais traseiros, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, Película Protetora do tipo Insulfilm na percentagem protetora homologada, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, vidros elétricos nas portas dianteiras, banco do motorista com regulagem de altura, kits de ferramentas exigido por Lei e Normas CONTRAN, cor branca.ADESIVADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS.PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.Divergência entre o descritivo valido edital.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.212.879/0001-05 * VENCEDOR *	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 72.530,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 67.500,00

Inc. II Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE VERÍSSIMO/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2021 E MODELO 2021 OU SUPERIOR MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL, TOTAL FLEX, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE VERÍSSIMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL

Descrição: veículo novo - veículo novo, 0 km, ano fabricação 2021 e modelo 2021 ou superior, motor 1.0 ou superior, transmissão manual, total flex, freios ABS com sistema antitravamento, freios com distribuição eletrônica de frenagem, alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena de teto; Ar - condicionado; Banco de motorista com ajuste de altura; Chave tipo canivete sem controle remoto; Cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador; Cinto de segurança traseiro retrateis de 3 pontos (inclusive o central); Desembaçador de vidro traseiro; Direção hidráulica; Encosto do banco traseiro rebatível; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador de vidro traseiro; Limpador de para-brisa com temporizador; Painel de instrução com conta-giros, velocímetro e marcador de nível de combustível; Para-choque na cor do veículo; Para-sol com espelho; Preparação para sistema de som com fiação; Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65R14 ou superior; Suporte para celular com entrada USB; Travamento elétricos das portas; Vidro dianteiro elétrico.

Data: 08/09/2021 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 28521

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1

Unidade: unid

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.766.538/0001-23 * VENCEDOR *	ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 67.500,00



Relatório gerado no dia 21/04/2022 10:39:56 (IP: 138.219.201.25)

Código Validação: j9d1Sc3TLTJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUL%2f%2fPIUjwy%2fYmCrPvrRWkhuTY6M0XYCVL1%2fJrMW e5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=j9d1Sc3TLTJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUL%252f%252fPIUjwy%252fYmCrPvrRWkhuTY6M0XYCVL1%252fJrMW e5zd8%253d



SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Origem: **Gabinete do Prefeito**
Destino: **Secretaria Municipal de Finanças**
Processo Administrativo nº 03210018/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento	UNIDADE	02	R\$70.343,33	R\$ 140.686,66
TOTAL					R\$ 140.686,66

Seguem os autos com estimativa de custo da despesa para análise.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos.

Olivença- AL, 21 de abril de 2022

JOSÉ AUGUSTO G. FILHO
JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
SETOR DE COMPRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

Cumprindo com as determinações do Sr. Prefeito, informo que há disponibilidade orçamentária para a referida contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes, como também a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Olivença-AL, 21 de abril de 2022.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 257/2021

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

DESPACHO:

DECLARO para os devidos fins de direito, e em cumprimento as emanações das normas legais que trata sobre finanças públicas, e em especial o artigo 16, incisos I e II da Lei complementar n° 101/2020, que a despesa oriunda deste processo em tramitação tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro e com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZO a abertura da licitação referente a contratação de empresa para fornecimento de veículos destinados a Guarda Civil Municipal e a Secretaria de Educação, atendendo a demanda da população do Município de Olivença- AL, condicionada à obediência de tramitação legal e observância aos termos dispostos na legislação pertinente.

Remetam- se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as formalidades cabíveis.

Olivença, 25 de abril de 2022.

JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.04.25 12:22:17

-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP. 57550-000 | TELEFONE (82)3632-1142
CNPJ 12 257 762/0001-57



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF: 107.297.144-54 matricula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;

c) **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS** CPF: 113.401.524-01 ;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matricula 20/02;

§ 1º - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelos membros suplentes.

Art. 4º - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

Art. 5º - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA** CPF: 107.297.144-54;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



b) GABRIELLA SOARES DOS SANTOS CPF: 113.401.524-01;

Art. 6º - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

Parágrafo único – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

Ar. 7º - Fica revogado o Decreto Nº 07, de 25 de janeiro de 2021.

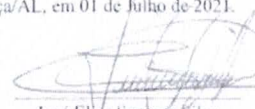
Ar. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos um do mês de julho de dois mil e vinte e um.

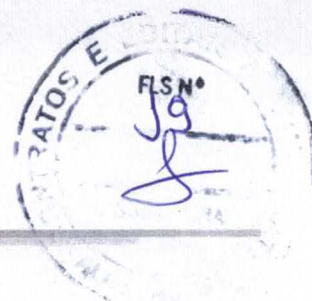

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO,
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 01 de julho de 2021.


José Elias Santana Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

AUTUA-SE o expediente e documentos que se seguem, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da Guarda Civil e Secretaria de Educação do Município de Olivença- AL.

INSTAURA-SE o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km para atender as demandas da População assim como da Secretaria de Saúde do Município de Olivença- AL.

Terminado os trabalhos, encaminham-se os presentes autos a Procuradoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do edital anexa, nos termos da lei federal 8.666/93 e alterações.

Olivença, 25 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo n° 03210018/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença-AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de maio de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as demandas da população, assim como da própria Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Poderão participar deste Pregão os **interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constituintes, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

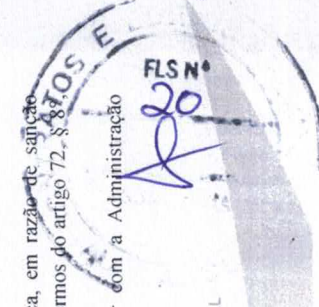
- 4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 4.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- 4.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 4.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Prefeitura Municipal de Olivença

Rua Vereador José Felix da Silva, 54 Centro - Olivença/AL

CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632.1142

CNPJ: 12.257.762/0001-57



- 4.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. no país;
- 7.20.2. por empresas brasileiras;

- 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante o melhor lance classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

ATA Nº
22

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.ijal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário autenticado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.2.1 O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.7.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas no SICAF;

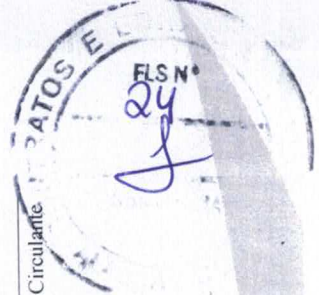
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9. Documentos complementares

9.9.1 Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.4 Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

9.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença-AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do

Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)
- 22.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 22.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
- 22.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença-AL, XX de XXXXX de 2022

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos destinados à Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, atendendo as demandas da população, assim como das Secretarias do Município de Olivença/AL. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento	Unidade	02	RS 70.343,33

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.4.9.0.52.00.00.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição deste se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL em suas atividades, assim como em atendimento a população. Assegurando a qualidade, e continuidade dos serviços necessários para que possa garantir um melhor desempenho de suas atividades.
3.2 Os citados materiais são imprescindíveis para melhor execução das atividades, para um atendimento contínuo, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes.
3.3 Diante do exposto justifica-se a presente pretensão de aquisição do objeto, tendo em vista serem necessários para estruturar e implementar as ações da gestão no Município, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando a execução das atividades com qualidade.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Recebimento dos veículos;
- 5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.
- 5.3 Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a Contratada descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.
- 5.4 A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis no horário de 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.
- 5.5 Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.
- 5.5.1 Não serão aceitos, no fornecimento, veículos de marca, fabricante, modelo e prazo de garantia diferente daqueles constantes na proposta vencedora.
- 5.6 Em caso de troca dos bens, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo Contratado.
- 5.7 Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados do termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.8 O prazo de garantia de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, com abrangência de reposição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas decorrentes de problemas não operacionais, como também a emissão de Laudo Técnico.
- 5.9 A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica gratuita durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.
- 5.10 Aceitação do Objeto:
- 5.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha contratado, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \cdot I = 0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo indolente;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Olivença-AL, XX de XXXX de XXXX.

Claudeane Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº/..... QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA-AL E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no DOU de de de portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela(o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO C/MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão nº 07/2022 do
Município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 07/2022 do Município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2022 do Município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 07/2022, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)





ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 032110018/2022

Pregão Eletrônico nº. 2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos automotivos para melhor atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de solicitação feita pela Ilma. Secretária de Saúde, Sra. Claudeane Alves Ribeiro, para a abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos automotivos para melhor atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Olivença/AL. A modalidade adotada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL foi o Pregão Eletrônico, para pronta entrega.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida “Fase Interna” deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

(Grifo Nosso)

Diante do enunciado legal acima transcrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 e 14.133/21, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.

Feitas as observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.



No presente caso, os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária. Há a prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação, definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva, definição da modalidade a ser adotada, termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência segue o que reza o art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos preceitos acima transcritos.

Nota-se também, que há a Cotação de Preços feita pelo Setor de Compras e a informação de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, como dito anteriormente, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Com relação a Minuta de Edital, a mesma está em perfeita conformidade com os parâmetros legais, NÃO havendo observações a serem feitas.

Percebe-se, diante de tudo que fora exposto, que o presente procedimento está em conformidade com TODA legislação vigente, desta forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito, após cumpridas as exigências acima apontadas. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

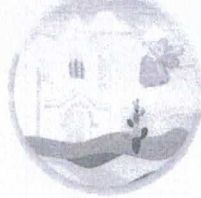


É o parecer.

Olivença/AL, 25 de Abril de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO-

Nº 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, ASSIM COMO DA PRÓPRIA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

SESSÃO PÚBLICA:

09/05/2022

09:00 hrs



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 03210018/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de maio de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as demandas da população, assim como da própria Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

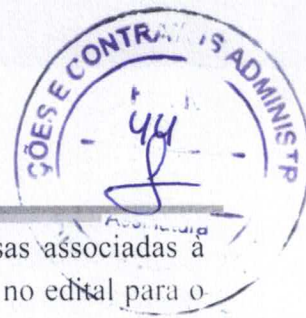
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

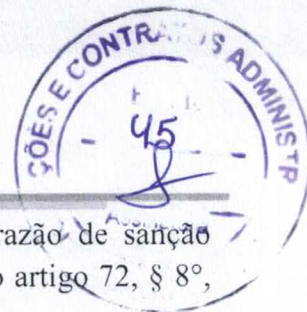
4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



4.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

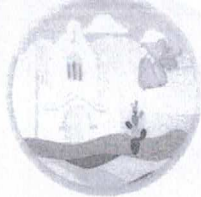
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. no país;
- 7.20.2. por empresas brasileiras;
- 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário autenticado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.2.1 O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.7.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas no SICAF;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9. Documentos complementares

9.9.1 Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

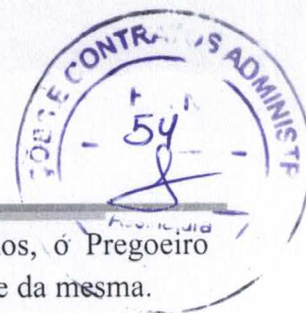
9.9.4 Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

9.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

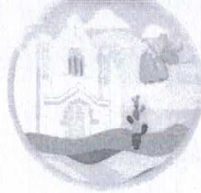
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

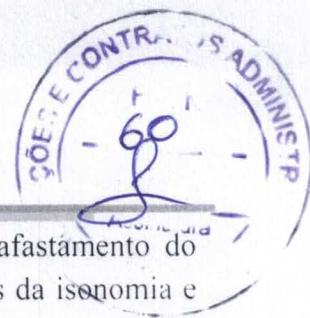
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

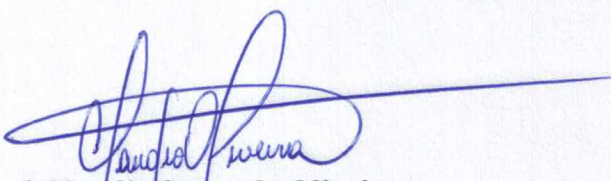
22.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)

22.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

22.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

22.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, 25 de abril de 2022


José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos destinados à Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, atendendo as demandas da população, assim como das Secretarias do Município de Olivença/AL. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento	Unidade	02	R\$ 70.343,33

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição deste se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL em suas atividades, assim como em atendimento a população. Assegurando a qualidade, e continuidade dos serviços necessários para que possa garantir um melhor desempenho de suas atividades.

3.2 Os citados materiais são imprescindíveis para melhor execução das atividades, para um atendimento contínuo, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes.

3.3 Diante do exposto justifica-se a presente pretensão de aquisição do objeto, tendo em vista serem necessários para estruturar e implementar as ações da gestão no Município, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando a execução das atividades com qualidade.



4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Recebimento dos veículos:

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.

5.3 Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a Contratada descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.

5.4 A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis no horário de 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.

5.5 Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.

5.5.1 Não serão aceitos, no fornecimento, veículos de marca, fabricante, modelo e prazo de garantia diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

5.6 Em caso de troca dos bens, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo Contratado.

5.7 Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados do termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo de garantia de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, com abrangência de reposição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas decorrentes de problemas não operacionais, como também a emissão de Laudo Técnico.

5.9 A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica gratuita durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

5.10 Aceitação do Objeto:

5.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

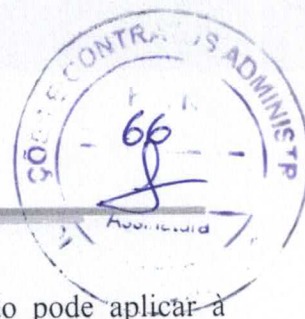
12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

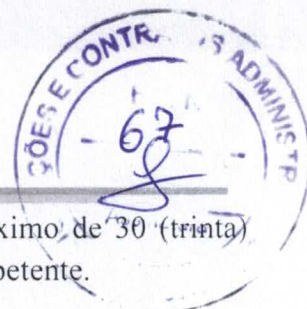
12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Olivença- AL, 05 de outubro de 2021.

Claudeane Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA- AL E A EMPRESA**
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada noDOUde de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão nº 07/2022 do Município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, –
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 07/2022 do Município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2022 do Município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210018/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 07/2022, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2022

Processo Administrativo: 03210018/2022

Objeto: Aquisição de veículos 0 km destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença- AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de abertura da sessão pública: 09/05/2022

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 25 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:599B0C27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/04/2022. Edição 1780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO



Sexta, 6 de Maio de 2022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Olivença

Cadastrante: JOSE CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Olivença CNPJ 12257762000157, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 008749/2022. O cadastramento foi realizado pelo(a) JOSE CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, CPF 10729714454, no dia 06/05/2022 às 12:58 horas.

Item(ns):

- ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;
- PARECER JURÍDICO
- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
- OFÍCIO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;
- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;
- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.213.517/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAMA VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMA VEICULOS LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERNANDES DE LIMA	NÚMERO 3595	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 57.052-400	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MARACAR.COM.BR	TELEFONE (82) 2122-6464/ (82) 2122-6470
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 15:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 SERVIÇO DE REGISTRO E CARTORIO

Nome: SERGIO GAMA DA SILVA

Doc. Identidade / Orig. Emissor/País: 872036 SSP SE

CIT / DATA NASCIMENTO: 610.149.665-15 24/04/1974

Filiação: JOAO AUGUSTO GAMA DA SILVA
 MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

PERMISSÃO / ACC / CATIAB: [] [] []

Nº REGISTRO / VALIDADE / FIM REGISTRAÇÃO: 02039650461 16/05/2021 07/05/1992

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura do Portador: [Assinatura]

Local: ARACAJU, SE **Data de Emissão:** 16/05/2016

Assinatura do Cartor: [Assinatura] **72087800369 / 52018116108**

Verticals: VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1292201662 / PROIBIDO PLASTIFICAR 1292201662

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RJL (TCE) - www.tceonline.com.br/gestao/contas
 Rua do Frei Rodolfo, 462 - Fone: (71) 3021-2385
 Avenida de Friburgo, 1000 - Fone: (71) 3021-2386
 Recife, 22/01/2019 - Em teste da Verdade.
 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrivente
 E-mail: R\$ 3,94; TSNR: 0,08; FERC: 0,34; Total: 4,09
 Selo Digital 00737831KBE01201913.03187



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU | Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
 KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS | extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 076774

tentico a presente fotocópia que confere com o original e me foi apresentado. Aracaju, 17 de outubro de 2018 referido é verdade e dou fé.

olumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32

NIELE FEITOZA LIMA DEGASPERI - Escrivente
 lo TJSE - 201829524105597
 esse: www.tjse.jus.br/d 2JJJ6R

Cartório do 4º Ofício
 Niele Feitoza Lima Degasper
 Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.213.517/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:47 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **1678.7679.0319.11ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.213.517/0001-45

Nome/Contribuinte GAMA VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/06/2022

Emitida às 12:21:05 do dia 04/04/2022

Código de controle da certidão: E7B6-A277-4D6E-4B98

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0824335/22-87

Contribuinte

GAMA VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

06.213.517/0001-45

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, 3595 , BAIRRO GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL - CEP: 57.055-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 07 de Abril de 2022

Válida até: 06/07/2022

Código de autenticidade: 93926158EEF9D0F4

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.213.517/0001-45

Razão Social: GAMA VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDES LIMA 3595 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041301011607190912

Informação obtida em 24/04/2022 12:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.213.517/0001-45

Certidão n°: 53883221/2021

Expedição: 15/11/2021, às 21:16:06

Validade: 13/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.213.517/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/05/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003346291

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

GAMA VEÍCULOS LTDA, residente na AV FERNANDES DE LIMA, 3595, GRUTA LOURDES, CEP: 57052-400, , vinculado ao CNPJ: 06.213.517/0001-45 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

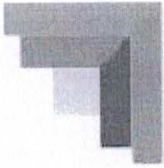
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 5 de maio de 2022 às 11h49min.

PEDIDO Nº: **0003346291**



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAMA VEÍCULOS LTDA			Protocolo: ALC2201068600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200367768	CNPJ 06.213.517/0001-45	Data de Ato Constitutivo 26/04/2004	Início de Atividade 26/04/2004		
Endereço Completo Avenida FERNANDES LIMA, Nº 3595, GRUTA DE LOURDES - Maceió/AL - CEP 57052-400					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS NOVOS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INTERMEDIÇÃO E O AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS.					
Capital Social R\$ 6.060.779,00 (seis milhões e sessenta mil e setecentos e setenta e nove reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 3.667.975,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE GAMA DA SILVA	888.369.675-15	R\$ 1.439.435,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO	390.409.175-15	R\$ 303.039,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SERGIO GAMA DA SILVA	610.149.665-15	R\$ 4.318.305,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANDRE GAMA DA SILVA	888.369.675-15	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
SERGIO GAMA DA SILVA	610.149.665-15	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
23/08/2019	20190366958	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 27900334111		CNPJ: 06.213.517/0003-07			
Endereço Completo RODOVIA RD AL 110, Nº 189, TREVO PE JEFERSON , CANAFÍSTOLA, Arapiraca, AL, CEP: 57302045					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2022, às 09:33:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código M3LVCPG5.



ALC2201068600

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



Maceió - AL, 2022.

Declaração

GAMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.213.517/0001-45, com sede à AV Fernandes Lima, 3595, Gruta de Lourdes, Maceió -AL, através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei,

para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI Assinado de forma digital por LILIAN DE
FERREIRA:01866051458 FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

CPF: 018.660.514-58-RG: 4664103 SSP-PE

Avenida Fernandes Lima Nº 3595 Bairro Gruta de Lourdes CEP:57052-400 Maceió/AL

CNPJ: 06.213.517/0001-45



Maceió - AL, 2022.

Declaração

GAMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.213.517/0001-45, com sede à AV Fernandes Lima, 3595, Gruta de Lourdes, Maceió -AL, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressamente; sob as penas da Lei;

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Assinado de forma digital por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

CPF: 018.660.514-58-RG: 4664103 SSP-PE

Avenida Fernandes Lima Nº 3595 Bairro Gruta de Lourdes CEP:57052-400 Maceió/AL

CNPJ: 06.213.517/0001-45

KWID cores disponíveis



Branco Neige



Branco Marfim



Laranja Core



Vermelho Fogo

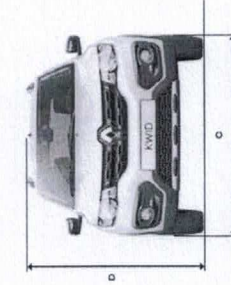
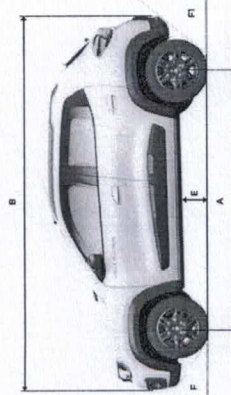


Preta Nozê



Preta Etala

KWID dimensões

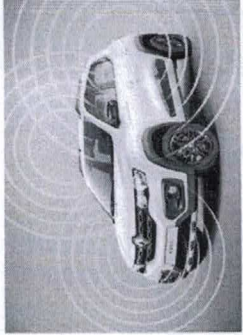


VOLUME (litros)	290
Volume por tanque	
DIMENSÕES (mm)	
A Entre-eixos	2.423
B Comprimento	3.680
C Largura (sem retrovisores)	1.579
D Altura	1.498
E Altura livre do solo	180
ÂNGULOS (graus)	
F Ângulo de entrada	24°
FI Ângulo de saída	40°

Energia

Energia

KWID acessórios



kit conforto

- Farol de neblina
- Módulo one touch
- Vidro elétrico traseiro

kit segurança

- Alarme
- Sensor de estacionamento

acessórios gerais

- Alto-falantes
- Barra de teto
- Balsa organizadora
- Cadeira infantil
- Câmera de ré
- Calças Flex Wheel
- Caixa de chuva
- Capimhu de-chave
- Farol de neblina
- Frio de porta
- Módulo one touch
- Multimídia
- Protetor de cárter
- Rádios
- Rodas de liga leve de 14"
- Sensor de estacionamento
- Solteira de portas
- Tapetes de borracha
- Trava elétrica
- Vidro elétrico traseiro



Rodas de liga leve de 14"



KWID ficha técnica

	Life 1.0 12V S/Ce Manual	Zen 1.0 12V S/Ce Manual	Intense 1.0 12V S/Ce Manual	Outsider 1.0 12V S/Ce Manual										
Arquitetura	Quatro tempos, três cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multipoint, bi-combustível (etanol e/ou gasolina)													
Motor	Cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multipoint, bi-combustível (etanol e/ou gasolina)													
Potência máxima (ABNT)	66 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 70 cv (etanol) @ 5.500 rpm													
Torque máximo (ABNT)	9,2 kgf.m (gasolina) @ 4.250 9,8 kgf.m (etanol) @ 4.250													
Cilindrada	999 cm ³													
Pneus/notas	Roda opo com colatina/pneu 155/70 R14													
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais													
Suspensão traseira	Sistema ABS, com discos ventilados no dianteiro e freios traseiros com tambores													
Freios	Sistema ABS, com discos ventilados no dianteiro e freios traseiros com tambores													
Direção mecânica	Direção elétrica													
Direção elétrica	Direção elétrica													
Câmbio	Manual 5 velocidades													
Relação marcha	<table border="1"> <tr><td>1ª</td><td>3,76/1</td></tr> <tr><td>2ª</td><td>2,94/1</td></tr> <tr><td>3ª</td><td>2,29/1</td></tr> <tr><td>4ª</td><td>1,79/1</td></tr> <tr><td>5ª</td><td>1,39/1</td></tr> </table>				1ª	3,76/1	2ª	2,94/1	3ª	2,29/1	4ª	1,79/1	5ª	1,39/1
1ª	3,76/1													
2ª	2,94/1													
3ª	2,29/1													
4ª	1,79/1													
5ª	1,39/1													
Tanque de combustível	38 litros													
Peso (em ordem de marcha)	719 kg													
Carga útil	376 kg													
Preço (em ordem de marcha)	15,9 s (gasolina) 14,7 s (etanol)													
Aceleração 0 a 100 km/h	152 km/h (gasolina) 156 km/h (etanol)													
Velocidade máxima	15,2 km/h (gasolina)* 10,5 km/h (etanol)*													
Consumo -- não disponível	15,2 km/h (gasolina)* 10,5 km/h (etanol)*													

*Os valores apresentados correspondem à média dos valores em percurso misto.

KWID equipamentos e opcionais

	Life	Zen	Intense	Outsider
DESIGN	Design interno/externo Outsider			
	Design interno/externo Connect			
	Interior com detalhes em tarjano			
	Para-choques do cor do carroceria			
	Retrovisores e maçanetas externas no cor do carroceria			
	Retrôvisores e maçanetas pretos			
	Revestimento interno do porta-malas			
	Rodas de opo de 14" com pneus 155/70 R14			
	Rodas Flex Wheel 14"			
SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE				
	4 airbags (2 frontais e 2 laterais)			
	2 Isofix			
	Ajuste de altura das cintas de segurança nos bancos dianteiros			
	Alarme de aviso luzes acesas			
	Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança do motorista			
	Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos			
	Desembocador do vidro traseiro			
	Direção mecânica			
	Direção elétrica			
	Foros de neblina			
	Freios ABS			
	Limpador de vidro traseiro			
	Retrovisores elétricos			
	Retrovisores externos com regulagem manual interna			
	Retrovisor interno diurno/noite			
	Vidros (dianteiros) e travos elétricos			
CONFORTO				
	Abertura interna do porta-malas			
	Apóios de cabeça dianteiros fixos			
	Apóios de cabeça traseiros laterais e central			
	A-condicionado			
	Banco traseiro reclinável (V)			
	Balões integrados na parte traseira dos bancos traseiros			
	Computador de bordo			
	Console central com porta-copos			
	Espelho de correção no lado do passageiro			
	Para-choque do motorista e do passageiro			
	Rev. Meter			
	Tacômetro			
	Tomados de 2 V			
TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE				
	2 alto-falantes			
	Abertura elétrica do porta-malas a distância			
	Câmera de ré			
	Chave com veio			
	Indicador de estilo de condução			
	Indicador de troca de marcha			
	Predefinição para rádio			
	Rádio Continental FDM (Bluetooth*, USB, AUX)			
	MEDIA Evolution			
	* série 1 - não disponível O - opcional			





Maceió , 09 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 -Processo Administrativo Nº 03210018/2022

GAMA VEÍCULOS LTDA/CNPJ Nº 06.213.517/0001-45-AV FERNANDES LIMA, 3595,,GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ –AL-FONE (81) 992966485. ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ASSINADO, APRESENTA SUA PROPOSTA COMERCIAL ABAIXO:

Item	Discriminação	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	MARCA: RENAULT MODELO: KWID 1.0 ANO/MODELO: 2022/2023 Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 03 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2022/2023	01	70.300,00	140.600,00

ITEM 01:

Valor Unitário: R\$70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais);

Valor Total: R\$ 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais); para aquisição de 02 veículos.

O prazo de entrega: Conforme o edital.

Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir para cumprimento do objeto, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários. Validade da proposta: Conforme o edital. Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira

CPF: 018.660.514-58/RG 4664.103 SSP-PE-; BRASILEIRO, RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE.

DADOS BANCÁRIOS BANCO BRASIL C/C: 5236-1 AG:5111-x

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI Assinado de forma digital por
FERREIRA:01866051458 LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
CPF: 018.660.514-58-RG: 4664103 SSP-PE

Avenida Fernandes Lima Nº 3595 Bairro Gruta de Lourdes CEP:57052-400 Maceió/AL

CNPJ: 06.213.517/0001-45



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência da Receita Estadual - SEFAZ
Secretaria Anjo da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro




Segunda-feira, 5 de Abril de 2021

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 241.04075-2 CNPJ/CPF 06.213.517/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 29/04/2004 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL GAMA VEICULOS LTDA		
NOME DE FANTASIA GAMA VEICULOS LTDA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (PRINCIPAL) 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDES DE LIMA	NÚMERO 3595	COMPLEMENTO
CEP 57052-400	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/4/2021		ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Segunda, 05 de Abril de 2021, às 15:04:23** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2021 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE BOM JARDIM , com sede na PC 19 DE JULHO, SN – CENTRO – BOM JARDIM – PE, inscrita no CNPJ-MF sob o número: 10.293.074/0001-17, atesta para devidos fins que a empresa GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o número 06.213.517/0001-45, concessionária autorizada RENAULT, é cadastrado como nossa fornecedora de veículos, tendo nos fornecido recentemente os veículos tipo passeio, (RENAULT KWID), cumprindo as características técnicas por nós estabelecidas como também os prazos fixados, sem que tenham identificados, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto a capacidade técnica de fornecimento e fabricação, assim como ao atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada por sua rede de concessionária locais.

Luciclaudio Queiroz da Silva
Diretor de Compras
Matrícula: 990434

Recife, 09 de março de 2022.

Cartório ↗


PREFEITURA DE BOM JARDIM

CPF: 084.526.484-21



Cartório Sérgio Vasconcelos
Sergio Ricardo Vasconcelos - TABELIÃO

Rua Osvaldo Lima, 12 - Centro
Bom Jardim/PE - Cep 55730-000
Tel (81) 3638-1810

Reconheço por Semelhança a firma de LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA.
Bom Jardim, 29 de março de 2022. Em test^o da 
verdade. JOSÉ CARLOS DA SILVA BEZERRA
- FERC: R\$ 2,48 - ESCRIVENTE AUTORIZADO Emol.: R\$ 4,28
- TSNR: R\$ 0,98 - Total: R\$ 6,10
Selo: 0077586.CVN03201.00271 Consulte autenticidade
Selo: 0077586.CVN03201.00271

R
RC TACAR



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de prova junto aos órgãos Públicos, que a GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.213.517/0001-45, estabelecida na AV. FERNADES LIMA, nº 3595, Bairro GRUTA DE LOURDES em MACEIO/AL, forneceu para essa empresa EQUILIBRIO SERVIÇO LTDA EPP., inscrita com o CNPJ 24.472.748/0001-55, veículos da marca RENAULT, bem como prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses veículos, sendo representante dos veículos RENAULT em nosso Estado cumprindo fielmente com nossas exigências.

Modelos e quantidades fornecidas.

- 1) 04 (quatro) MASTER MINIBUS.
- 2) 10 (dez) SANDERO 5P.
- 3) 04 (quatro) KANGOO TRANSFORMADAS EM ÂMBULACIA.
- 4) 03 (três) MASTER TRANSFORMADA EM AMBULANCIA.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente Data, nada que desabone sua conduta técnica e comercial.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pajuçara - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-730-0800
Tabelionato de Fiquelredo Andrade da Silva e Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 29/03/2019 - Em test. da verdade
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,84; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo Digital 0073783.RA003201911.03407

[Handwritten Signature]
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA
Lusinei Albertini
Diretor

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACAÍBA
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-114
AUTENTICAÇÃO

[Handwritten Signature]
Macaíba - AL, 21 FEB. 2017

Rafael da Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Rafael da Oliveira Cerqueira - Escrevente Autorizado

BT 744762

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pajuçara - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-730-0800
Tabelionato de Fiquelredo Andrade da Silva e Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 20/11/2018 - Em test. da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo eletrônico de fiscalização 0073783 SJ11201807.04335

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Tabelionato de Fiquelredo Andrade da Silva e Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 17/06/2019 - Em test. da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM: 0,03; FUNSEG: 0,07;
Total: 4,19
Selo Digital 0073783.BFX06201904.01356

CNPJ - 24.472.748/0001-55 / EQUILIBRIO S
Rua Quintino Bocaiuva, 123 - Pajuçara - CEP:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845370084

PROIBIDO FLASHTIFICAR
1845370084

PARAÍBA

NOME: ANDRE GAMA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1139108 SSP SE

CPF: 888.369.675-15 DATA NASCIMENTO: 21/05/1977

FILIAÇÃO: JOAO AUGUSTO GAMA DA SILVA, MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01142441240 VALIDADE: 29/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 13/07/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andre Gama da Silva*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 29/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arlete* 74501453754 PB040520153

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



LORENA FURTADO ROBERTO BURITY, brasileira, casada em completa e absoluta separação total de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.162.934-40 e no RG sob o nº 2.647.747 SSP/PB, natural de Campina Grande – PB, nascida em 23/08/1982, com domicílio na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, na cidade de João Pessoa – PB;

WILSON FURTADO ROBERTO, brasileiro, casado em completa e absoluta separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 009.629.464/78 e no RG sob o nº 2.453.936 SSP/PB, natural de Campina Grande – PB, nascido em 03/02/1981, com domicílio na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, na cidade de João Pessoa – PB;

RAFAEL FURTADO ROBERTO, brasileiro, casado em completa e absoluta separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.643.784-33 e no RG sob o nº 2.815.931 SSP/PB, natural de Campina Grande – PB, nascido em 03/07/1985, com domicílio na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, na cidade de João Pessoa – PB; e

MARCELA FURTADO ROBERTO, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 075.240.194-75 e no RG sob o nº 3.243.021 SSP-PB, natural de Campina Grande – PB, nascida em 21/05/1991, com domicílio na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, na cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada por seu bastante procurador, **Rafael Furtado Roberto**, já acima qualificado. Únicos sócios da sociedade empresaria denominada **PLUS VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, 3595, Bairro Gruta de Lourdes, CEP 57.052-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200367768, em sessão de 06/04/2004, e filial na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na RODOVIA AL-110, 189, Bairro Canafistula, CEP 57.302-045, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0003-07, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações em seu contrato social:

I – Neste ato é admitido na sociedade a pessoa natural **SERGIO GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju – SE, data de nascimento 24/04/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.149.665-15 e Cédula de Identidade nº 872.036 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Antonio Fontes Pitanga nº 155, casa nº 83, Cond. Park Ville, Farolândia, CEP 49032-360, na cidade de Aracaju – SE.

II – Neste ato é admitido na sociedade a pessoa natural **ANDRÉ GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju - SE, data de nascimento 21/05/1977, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, empresário, inscrito na OAB-SP, sob nº 198.925, CPF nº 888.369.675-15, Cédula de Identidade nº 1.139.108 SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Sapé nº 1393, Aptº 902 Edif. Valle Nevada, Manaira, CEP 58038-382, na cidade de João Pessoa-PB

III – Neste ato retiram-se da sociedade as pessoas naturais **LORENA FURTADO ROBERTO BURITY**, **WILSON FURTADO ROBERTO**, **RAFAEL FURTADO ROBERTO** e **MARCELA FURTADO ROBERTO**, todos qualificados preambularmente, os quais transferem suas quotas aos novos sócios ora admitidos, da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



a) LORENA FURTADO ROBERTO BURITY, detentora de 1.008.693 (um milhão e oito mil seiscentos e noventa e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.008.693,00 (um milhão e oito mil seiscentos e noventa e três reais), totalmente integralizadas, cede à SÉRGIO GAMA DA SILVA, já qualificado nesse instrumento, a totalidade das suas quotas, a ser pago na forma do pré-contrato particular firmado entre as partes;

b) WILSON FURTADO ROBERTO, detentor de 825.295 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 825.295,00 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais), totalmente integralizadas, cede à SÉRGIO GAMA DA SILVA, já qualificado nesse instrumento, a totalidade das suas quotas, a ser pago na forma do pré-contrato particular firmado entre as partes;

c) RAFAEL FURTADO ROBERTO, detentor de 1.008.693 (um milhão e oito mil seiscentos e noventa e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.008.693,00 (um milhão e oito mil seiscentos e noventa e três reais), totalmente integralizadas, cede à SÉRGIO GAMA DA SILVA, já qualificado nesse instrumento, 916.993 (novecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e três) quotas e à ANDRÉ GAMA DA SILVA, já qualificado nesse instrumento, 91.700 (noventa e um mil e setecentos) quotas, a ser pago na forma do pré-contrato particular firmado entre as partes;

d) MARCELA FURTADO ROBERTO, detentora de 825.294 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 825.294,00 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais), totalmente integralizadas, cede à ANDRÉ GAMA DA SILVA, já qualificado nesse instrumento, a totalidade das suas quotas, a ser pago na forma do pré-contrato particular firmado entre as partes.

IV – Em razão das alterações no quadro societário, tal como acima descrito, o caput e quadro sinótico da cláusula quinta do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – O Capital Social é de R\$ 3.667.975,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), dividido em 3.667.975 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, está assim dividido entre os sócios: Sérgio Gama da Silva é detentor de 2.750.981 (dois milhões setecentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e um) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, cada, totalizando R\$ 2.750.981,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e um reais), totalmente integralizadas; e André Gama da Silva é detentor de 916.994 (novecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 916.994,00 (novecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais), totalmente integralizadas.

Sócio	Nº de Quotas	%	R\$
Sergio Gama da Silva	2.750.981	75	2.750.981,00
André Gama da Silva	916.994	25	916.994,00
Total	3.667.975	100,00	3.667.975,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



V – Em razão das alterações no quadro societário, tal como acima descrito, o caput da cláusula sexta do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios **SÉRGIO GAMA DA SILVA** e **ANDRE GAMA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, podendo praticar os atos isoladamente ou em conjunto, conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura em conjunto de dois ou mais Sócios Administradores, podendo, no entanto, apenas um dos sócios administrador ser representado por procurador:

a) Emitir e endossar cheques, efetuar transações bancárias, ordens de pagamentos, títulos de dívidas, assinar escrituras, contrair empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Segundo - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados no item I letra "a" desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura, em conjunto e/ou isoladamente dos Sócios Administradores, podendo representar em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista

VI – Os sócios que ingressam na sociedade nessa oportunidade declaram expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime de ordem falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública ou contra a propriedade.

VII – Neste ato, os sócios resolvem alterar a razão social da sociedade que passa a ser "GAMA VEÍCULOS LTDA".

VIII – As cláusulas, seus parágrafos e demais condições não alteradas nesse instrumento, permanecem em pleno vigor.

Em decorrência destas alterações, os sócios resolvem, também de comum acordo, consolidarem o Contrato Social da Sociedade Empresária - GAMA VEÍCULOS LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONDOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GAMA VEÍCULOS LTDA
NIRE: 27200367768
CNPJ: 06.213.517/0001-45**

1 - **SÉRGIO GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracajú – SE, data de nascimento 24/04/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.149.665-15 e Cédula de Identidade nº 872.036 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Antonio Fontes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



Pitanga nº 155, casa nº 83, Cond. Park Ville, Farolândia, CEP 49032-360, na cidade de Aracaju - SE.

2 – **ANDRÉ GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju - SE, data de nascimento 21/05/1977, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, empresário, inscrito na OAB-SP, sob nº 198.925, CPF nº 888.369.675-15, Cédula de Identidade nº 1.139.108 SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Sapé nº 1393, Aptº 902 Edf. Valle Nevada, Manaira, CEP 58038-382, na cidade de João Pessoa-PB;

Únicos sócios da sociedade empresaria denominada **GAMA VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, 3595, Bairro Gruta de Lourdes, CEP 57.052-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200367768, em sessão de 06/04/2004, e filial na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na RODOVIA AL-110, 189, Bairro Canafístula, CEP 57.302-045, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0003-07, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **GAMA VEÍCULOS LTDA**, adotando a forma de sociedade empresária e regendo-se pelo disposto neste contrato social, pela legislação em vigor às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades por ações.

Cláusula Segunda – A sociedade estabelece prazo de duração indeterminado.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Fernandes Lima nº 3.595, Bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-400, podendo, por decisão dos sócios, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do país ou no exterior. São estabelecidas as seguintes filiais.

Filial localizada na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na Rodovia RD 110 nº 189 Trevo Pe Jefferson, Bairro Canafístula, CEP 57302-045, com nome fantasia de "GAMA VEÍCULOS" CNPJ nº 06.213.517/0003-07;

Cláusula Quarta – O objeto social da sociedade compreende as seguintes atividades exercidas por conta própria ou de terceiros:

- Comércio varejista de automóveis novos, camionetas e utilitários usados.
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- Locação de automóveis sem condutor.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Comércio varejista de lubrificantes.
- Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- Intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



- Representação comercial e a prestação de serviços de preparo de documentos

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 3.667.975,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), dividido em 3.667.975 (três milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. O capital social está assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	R\$
Sergio Gama da Silva	2.750.981	75	2.750.981,00
André Gama da Silva	916.994	25	916.994,00
Total	3.667.975	100,00	3.667.975,00

Parágrafo primeiro – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 1052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO GAMA DA SILVA e ANDRE GAMA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, podendo praticar os atos isoladamente ou em conjunto, conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura em conjunto de dois ou mais Sócios Administradores, podendo, no entanto, apenas um dos sócios administrador ser representado por procurador:

a) Emitir e endossar cheques, efetuar transações bancárias, ordens de pagamentos, títulos de dívidas, assinar escrituras, contrair empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Segundo - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados no item I letra "a" desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura, em conjunto e/ou isoladamente dos Sócios Administradores, podendo representar em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista

Parágrafo Terceiro – É vedado aos administradores o uso da razão social para fins estranhos ao objeto social. São expressamente proibidos, e serão reputados nulos de pleno direito, quaisquer atos estranhos ao objeto e aos negócios sociais praticados pelos administradores, procuradores, prepostos ou empregados da sociedade em nome desta, tais como a concessão de avais, a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



prestação de fianças e a outorga de outras garantias em favor de terceiros, ressalvada a hipótese dos sócios necessitarem de garantia na aquisição de quotas desta ou de outras sociedades.

Parágrafo Quarto – Das procurações outorgadas pela sociedade constarão sempre os poderes outorgados ao procurador, cuja eficácia não poderá ser superior a um (1) ano, salvo na hipótese de procurações para fins judiciais, que produzirão efeito por tempo indeterminado vinculado ao(s) pertinente (s) processo(s).

Parágrafo Quinto – Caso sejam apenas dois administradores, na hipótese de impedimento ou ausência temporária de um deles, ou na de falecimento, a sociedade será gerida pelo administrador remanescente, até que novo seja nomeado pelos sócios, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos acima enumerados.

Parágrafo Sexto – Os administradores poderão outorgar procuração entre si para suprir pertinente impedimento ou ausência temporária do outorgante.

Parágrafo Sétimo – Os administradores declaram, sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sétima – Todas as deliberações sociais sobre quaisquer matérias de interesse da sociedade somente serão válidas e eficazes perante esta, quando tomadas por sócios que representem a maioria do capital social, exceto tratando-se de (i) alterações do contrato social e (ii) nomeação, destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas, matérias para as quais será necessária a aprovação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. O instrumento contendo as alterações contratuais e/ou deliberações tomadas poderá ser registrado contendo apenas a assinatura do (s) sócio (s) que componha (m) a maioria exigida para o caso.

Parágrafo único – Será ineficaz em relação à sociedade e a terceiros toda e qualquer deliberação tomada em desobediência ao disposto no *caput* desta cláusula.

Cláusula Oitava – As convocações para as reuniões anuais de sócios serão feitas por qualquer dos administradores ou por sócio, se atendido os requisitos previstos no artigo 1073, inciso I, do Código Civil), na forma prevista na legislação em vigor ou mediante telegrama, carta com aviso de recebimento ou outro meio convencional ou eletrônico que permita a comprovação do recebimento da convocação, enviado aos sócios nos respectivos endereços residenciais e/ou eletrônicos. Incumbe aos sócios manter na sociedade a informação atualizada de seus endereços, porquanto serão consideradas corretamente entregues as convocações enviadas aos endereços constantes dos registros da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



Parágrafo único – Considerar-se-ão sanadas eventuais irregularidades relativas à convocação dos sócios nas hipóteses de (i) todos comparecerem à reunião ou (ii) todos manifestarem ter conhecimento da data, e das matérias a serem tratadas na reunião.

EXCLUSÃO, RETIRADA, AUMENTO OU REDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula Nona – A alteração ao contrato social que implique em exclusão, retirada, aumento ou redução de participação, a qualquer título ou decorrente de qualquer fato, de sócio do quadro societário dependerá da assinatura dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único – Os demais sócios não poderão se opor a saída por iniciativa unilateral do próprio sócio que deseja se retirar da sociedade, respeitados os procedimentos previstos nas cláusulas seguintes.

Cláusula Décima – Ressalvada a hipótese de falecimento do sócio, sua exclusão, retirada ou redução de participação será precedida de aviso prévio com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que indicará como término o último dia do segundo mês imediatamente seguinte, inclusive para fins de assinatura da respectiva alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira – Nos casos de exclusão, retirada ou redução de participação, realizar-se-á a apuração do patrimônio líquido da sociedade em balanço especial para determinação do valor correspondente a proporção das quotas que cabe ao respectivo sócio, no que se procederá da seguinte forma:

- a) A apuração do patrimônio líquido terá como termo final o último dia do segundo mês imediatamente seguinte ao do aviso prévio ou, na hipótese de falecimento, a data deste último fato;
- b) Sendo positivo o balanço, o sócio excluído ou que se retira ou que reduz sua participação receberá o valor, correspondente às respectivas quotas que deixam de lhe pertencer, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, a primeira delas vencendo-se em 120 (cento e vinte) dias após a data do registro da respectiva alteração contratual;
- c) Havendo interesse a capacidade financeira dos demais sócios na aquisição das quotas, o crescimento das participações deverá ocorrer proporcionalmente aquela que cada uma já detinha, sendo permitida a renúncia ao direito de aquisição por quaisquer dos sócios sem prejuízo dos demais;
- d) Se por qualquer motivo os demais sócios não efetivarem a aquisição, o pagamento será realizado pela sociedade, situação em que as quotas serão mantidas em tesouraria pelo prazo de 01 (um) ano, posteriormente sendo divididas aos sócios proporcionalmente às quotas de cada sócio na composição da sociedade com decisão feita pelos sócios administradores. Sendo negativo o balanço, o sócio excluído ou que se retira da sociedade ou que reduz sua participação deverá contribuir na proporção de suas quotas, com o montante necessário à cobertura do passivo restante;
- e) Ao sócio que se exclui, retira ou reduz sua participação na sociedade é assegurado o direito de indicar profissional contábil para acompanhar a apuração do patrimônio líquido da sociedade;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



Parágrafo único – Para fins do disposto nesta cláusula os sócios, em comum acordo, poderão declinar da realização de balanço especial e por liberalidade fixar um valor referente as quotas.

Cláusula Décima Segunda – As condições tratadas nas cláusulas anteriores são aplicáveis a toda e qualquer hipótese de alteração de participação societária, inclusive venda, transferência, cessão, doação, bem como aos casos de exclusão decorrente de falecimento ou interdição judicial, hipóteses em que os efeitos dessas condições se estenderão ao espólio, tutor ou curador.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da sociedade, tampouco em sucessão pela (o) meeira (o) ou herdeiros, que receberão o equivalente as quotas do falecido nos termos da alínea "b" da cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo único – Não havendo interesse ou condições financeiras da sociedade ou dos sócios na aquisição das quotas do sócio falecido, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial, na data do evento. Caberá aos herdeiros deste decidirem se desejam ingressar na sociedade.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta – A sociedade será dissolvida apenas e tão somente:

- a) Por deliberação de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- b) Pela decretação de sua falência.

ONERAÇÃO E PENHORA DE QUOTAS

Cláusula Décima Quinta - Tendo em vista o caráter personalíssimo desta sociedade, nenhum dos sócios poderá dar qualquer quantidade de quotas que possui do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo, outrossim, nomeá-las à penhora nos processos executivos que porventura lhes foram movidos.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Cláusula Décima Sexta – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário. O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe derem os sócios, por deliberação tomada em reunião dos quotistas.

Parágrafo único – Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em outra periodicidade, desde que não inferior a um mês, para quaisquer fins de direito, em especial para, com base nos mesmos, proceder à incorporação de lucros e reservas, e à distribuição de lucros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PLUS VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 06.213.517/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

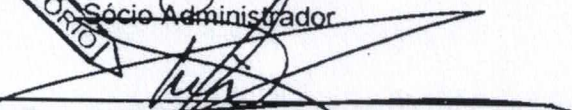
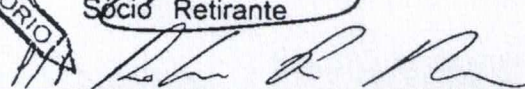
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma única via, sendo destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, obrigando-se a cumprirem e fazer cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações estipuladas no presente instrumento, até os últimos efeitos.

Maceió (AL), 08 de Abril de 2016


Sérgio Gama da Silva
Sócio Administrador

Lorena Furtado Roberto Burity
Sócio Retirante

Rafael Furtado Roberto
Sócio Retirante


André Gama da Silva
Sócio Administrador

Wilson Furtado Roberto
Sócio Retirante

Marcela Furtado Roberto
Sócio Retirante

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Conta com a garantia

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceário
Ibicoara - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (81) 3218-8800
www.decarlinto.com.br

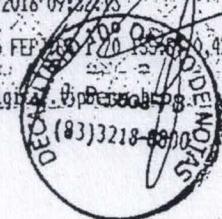
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
WILSON FURTADO ROBERTO
LORENA FURTADO ROBERTO BURITY
Em test: da verdade: João Pessoa - PB 19/05/2016 09:32:12
Priscila Maria Reis de Lima - Escrevente
[2016-036877]EMOL:R\$ 16,98 FARPEN:R\$ 0,40 FEPJUS:R\$ 0,00
SELO-DIGITAL: ADH82969-E05Z-ADH82970-27M0
Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>



Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Conta com a garantia

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceário
Ibicoara - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (81) 3218-8800
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
RAFAEL FURTADO ROBERTO
Em test: da verdade: João Pessoa - PB 19/05/2016 09:22:15
Priscila Maria Reis de Lima - Escrevente
[2016-036880]EMOL:R\$ 18,49 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJUS:R\$ 0,00
SELO-DIGITAL: ADH82974-MASJ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>





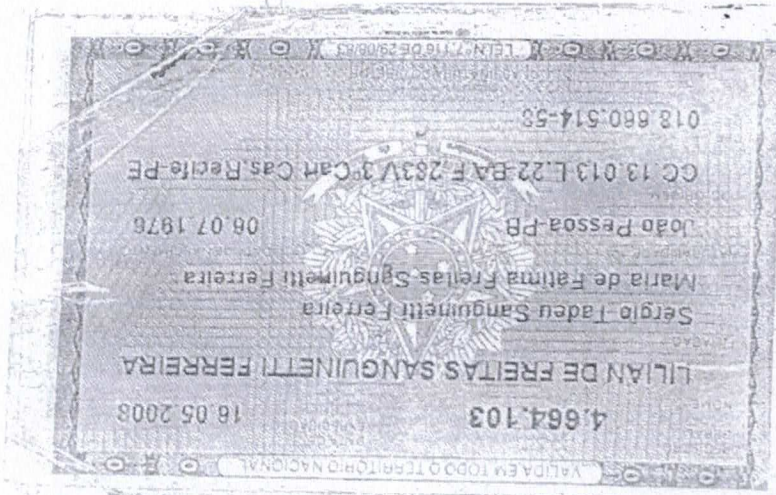
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 12:11 SOB Nº 20160078997.
PROTOCOLO: 160078997 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600598305. NIRE: 27200367768.
GAMA VEÍCULOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 02/06/2016
www.facilita.al.gov.br



N.º RECIBO DE NOTAS DO RECIBO
Recife, 28/11/2018 - Em teste da verdade
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA - Escrivente
Emol: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 WGH11201811.04896

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/12/2018 - Em teste da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrivente
Emol: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo Digital 0073783 RAG12201810.03696





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GAMA VEICULOS LTDA, CNPJ 06.213.517/0001-45, COM SEDE À AV. FERNANDES LIMA, 3595, B. GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL; NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SÉRGIO GAMA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA CIDADE DE ARACAJU, PORTADOR DO RG 872.036 SSP/SE, CPF 610.149.665-15.

OUTORGADO:

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE NESTA CIDADE, RG 4664103 SSP - PE, CPF 018.660.114-58.

PODERES:

Representar a outorgante, perante órgãos do governo, da administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste mandato.

A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MACEIÓ, 03 DE MARÇO DE 2022.

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

SÉRGIO GAMA DA SILVA



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA DRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

--- RECONHECIMENTO nº 446845 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) SÉRGIO GAMA DA SILVA

Aracaju, 11 de março de 2022. Dou fé.



VÍCTOR LUÍS SOUSA DE OLIVEIRA -
Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,81
Seio TJSE - 20222952402/274
Acesse: www.tjse.jus.br/x/367ZXM

Avenida Fernandes Lima Nº 3595 Bairro Gruta de Lourdes CEP:57052-400 Maceió/AL

CNPJ: 06.213.517/0001-45



Maceió - AL, 2022.

Declaração

GAMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.213.517/0001-45, com sede à AV Fernandes Lima, 3595, Gruta de Lourdes, Maceió -AL, através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458

Assinado de forma digital por
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

CPF: 018.660.514-58-RG: 4664103 SSP-PE

Avenida Fernandes Lima Nº 3595 Bairro Gruta de Lourdes CEP:57052-400 Maceió/AL

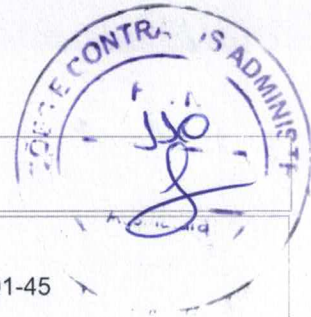
CNPJ: 06.213.517/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **GAMA VEICULOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **06.213.517/0001-45**
 Número de Ordem do Livro: **23**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.579.569,78	R\$ 24.576.219,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.928.769,29	R\$ 21.104.999,48
DISPONIVEL		R\$ 1.764.775,90	R\$ 7.436.155,34
CAIXA GERAL		R\$ 22.880,34	R\$ 28.811,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 93.431,59	R\$ 326.437,45
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.127.956,04	R\$ 5.976.890,24
TRANSITORIAS		R\$ 253.729,00	R\$ 356.000,00
CONTA CORRENTE RENAULT		R\$ 266.778,93	R\$ 748.016,44
OUTROS CREDITOS		R\$ 16.163.993,39	R\$ 13.668.844,14
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 137.484,17	R\$ 135.034,04
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.019.040,57	R\$ 5.010.601,18
CARTOES DE CREDITOS A RECEBER		R\$ 817.172,99	R\$ 732.166,38
APLIC. FUNDO DE PRESERVAC?O DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
GARANTIAS E REVIS?ES		R\$ 871.824,21	R\$ 1.550.544,11
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.171.420,02	R\$ 1.733.118,46
ESTOQUE DE VEICULOS NOVOS		R\$ 5.699.869,79	R\$ 2.142.209,21
ESTOQUE DE VEICULOS USADOS		R\$ 1.866.258,40	R\$ 607.500,00
ESTOQUE DE PECAS		R\$ 1.981.176,30	R\$ 1.732.069,04
TRANSFERENCIAS ENTRE EMPRESAS		R\$ 4.068,33	R\$ 8.379,60
CREDITOS COM COLABORADORES		R\$ 517.316,09	R\$ 8.897,51
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 78.362,52	R\$ 3.324,61
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.798.423,53	R\$ 2.589.610,92
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.798.423,53	R\$ 2.589.610,92
APLICACOES		R\$ 1.798.423,53	R\$ 2.589.610,92
INVESTIMENTO		R\$ 1.852.376,96	R\$ 881.608,97
IMOBILIZADO		R\$ 1.852.376,96	R\$ 881.608,97
PREDIOS E BENFEITORIAS		R\$ 646.538,29	R\$ 646.538,29
BENS MOVEIS		R\$ 2.080.556,18	R\$ 1.345.414,59
(-) (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES ACUMULAD		R\$ (874.717,51)	R\$ (1.110.343,91)
PASSIVO		R\$ 21.579.569,78	R\$ 24.576.219,37
CIRCULANTE		R\$ 14.995.399,24	R\$ 11.646.932,93
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 14.260.091,98	R\$ 11.089.420,73
FORNECEDORES FABRICA		R\$ 8.892.739,02	R\$ 4.929.053,74



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GAMA VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.213.517/0001-45
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DE PEÇAS/CONSUMO		R\$ 368.564,07	R\$ 440.540,04
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 330.197,11	R\$ 25.002,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 3.454.563,39	R\$ 5.417.158,25
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 1.214.028,39	R\$ 277.665,82
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 735.307,26	R\$ 557.512,20
SALARIOS		R\$ 163.513,10	R\$ 149.147,57
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 364.783,91	R\$ 269.145,06
TRIBUTOS SOBRE FOLHA		R\$ 107.929,79	R\$ 104.437,37
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 61.141,41	R\$ 65.094,65
TRIBUTOS ESTADUAIS		R\$ 9.950,95	R\$ 12.800,28
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 27.988,10	R\$ 21.027,28
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (64.140,01)
NAO-CIRCULANTE		R\$ 4.428.247,76	R\$ 9.724.351,71
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.417.699,27	R\$ 4.549.670,27
EMPRESTIMO C PESSOAS LIGADAS MUTUO		R\$ 4.417.699,27	R\$ 4.549.670,27
PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ 10.548,49	R\$ 174.681,44
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 10.548,49	R\$ 0,00
CONTINGENCIAS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 174.681,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.155.922,78	R\$ 3.204.934,73
CAPITAL REALIZADO		R\$ 6.060.779,00	R\$ 6.060.779,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 6.060.779,00	R\$ 6.060.779,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (3.904.856,22)	R\$ (2.855.844,27)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.807.446,69	R\$ 3.856.458,64
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (6.712.302,91)	R\$ (6.712.302,91)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GAMA VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 06.213.517/0001-45

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 68.016.887,24	R\$ 49.110.747,98
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 67.900.442,08	R\$ 48.835.871,39
RECEITA LIQUIDA		R\$ 65.689.994,48	R\$ 48.518.805,59
RECEITA DE VEICULOS NOVOS		R\$ 43.799.099,25	R\$ 31.294.504,57
RECEITA VEICULOS COMERCIAIS LEVES		R\$ 706.342,94	R\$ 179.620,00
(-) (-) DEVOLUCOES VEICULOS NOVOS		R\$ (651.320,00)	R\$ (2.063.965,15)
RECEITA VEICULOS USADOS		R\$ 11.837.401,80	R\$ 9.751.272,18
(-) (-) DEVOLUCOES VEICULOS USADOS		R\$ (786.962,80)	R\$ (324.190,00)
RECEITA PECAS E ACESSORIOS		R\$ 6.473.266,88	R\$ 5.514.471,43
(-) (-) DEVOLUCOES PECAS E ACESSORIOS		R\$ (366.699,67)	R\$ (106.526,03)
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 2.653.825,63	R\$ 2.550.568,60
RECEITA DE INTERMEDIACAO DE VENDA		R\$ 2.098.470,45	R\$ 1.748.387,96
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (73.430,00)	R\$ (25.337,97)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (1.181.583,95)	R\$ (1.064.094,45)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS VEIC NOVOS		R\$ 0,00	R\$ (5.268,00)
(-) (-)IMPOSTOS VENDA VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (173.181,00)	R\$ (129.358,93)
(-) (-) IMPOSTOS VENDAS PECAS		R\$ (394.804,61)	R\$ (367.729,88)
(-) (-) IMPOSTOS S/ SERVICOS		R\$ (380.968,09)	R\$ (365.764,05)
(-) (-) IMPOSTOS S/ COMISSOES		R\$ (232.630,25)	R\$ (195.973,59)
RECEBIDAS			
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 3.236.758,86	R\$ 1.304.270,28
VALORES RECUPERADOS		R\$ 3.236.758,86	R\$ 1.304.270,28
RECEITAS FINANCEIRA		R\$ 155.272,69	R\$ 76.889,97
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 155.272,69	R\$ 76.889,97
OUTRAS RECEITAS		R\$ 116.445,16	R\$ 274.876,59
OUTRAS RECEITAS		R\$ 116.445,16	R\$ 274.876,59
OUTRAS RECEITAS		R\$ 116.445,16	R\$ 274.876,59
(-) CUSTO TOTAIS		R\$ (53.601.632,61)	R\$ (39.800.703,56)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (53.601.632,61)	R\$ (39.800.703,56)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (53.601.632,61)	R\$ (39.800.703,56)
(-) CUSTO VENDAS VEICULOS NOVOS		R\$ (39.008.442,29)	R\$ (26.817.450,28)
(-) CUSTO VEICULOS - COMERCIAIS LEVES		R\$ (505.851,72)	R\$ (107.139,30)
(-) CUSTO VEICULOS USADOS		R\$ (9.511.841,38)	R\$ (8.658.430,44)
(-) CUSTO DAS VENDAS DE PECAS		R\$ (4.010.110,80)	R\$ (3.740.426,33)
(-) CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (565.386,42)	R\$ (477.257,21)
(-) DESPESAS		R\$ (12.633.203,64)	R\$ (8.460.226,50)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GAMA VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 06.213.517/0001-45

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.654.426,74)	R\$ (8.021.800,02)
(-) PESSOAL		R\$ (2.908.342,16)	R\$ (2.024.104,94)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (1.217.055,95)	R\$ (1.038.888,69)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.569.116,02)	R\$ (887.056,35)
(-) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS		R\$ (97.190,50)	R\$ (61.936,96)
(-) TREINAMENTO E INCENTIVOS		R\$ (24.979,69)	R\$ (36.222,94)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (1.730.971,77)	R\$ (1.143.988,81)
(-) PREST. SERVIÇOS - P. JURIDICA		R\$ (1.730.791,77)	R\$ (1.143.988,81)
PREST. SERVIÇOS - MAIS P.JURIDICA		R\$ (180,00)	R\$ 0,00
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (786.137,03)	R\$ (872.630,02)
(-) IMOVEIS		R\$ (573.232,95)	R\$ (468.302,70)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (212.904,08)	R\$ (404.327,32)
(-) FUNCIONAMENTO		R\$ (2.159.231,15)	R\$ (1.179.122,28)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (280.637,15)	R\$ (98.627,99)
(-) COMUNICACAO		R\$ (95.339,39)	R\$ (62.621,64)
(-) PROPAGANDAS E PROMOÇÕES		R\$ (653.507,38)	R\$ (257.543,78)
(-) MANUT.DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ (256.146,81)	R\$ (33.303,35)
(-) OUTROS GASTOS		R\$ (873.600,42)	R\$ (727.025,52)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.069.744,63)	R\$ (2.801.953,97)
(-) COMISSOES A EMPREGADOS		R\$ (1.070.738,80)	R\$ (381.450,39)
(-) OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.999.005,83)	R\$ (2.420.503,58)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (684.389,79)	R\$ (465.264,95)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (684.389,79)	R\$ (465.264,95)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (684.389,79)	R\$ (465.264,95)
OUTRAS DESPESAS		R\$ (294.387,11)	R\$ 26.838,47
OUTRAS DESPESAS		R\$ (294.387,11)	R\$ 26.838,47
OUTRAS DESPESAS		R\$ (294.387,11)	R\$ 26.838,47
(-) APURACAO DE IMPOSTOS		R\$ (400.128,14)	R\$ (178.256,66)
(-) APURACAO DE IMPOSTOS		R\$ (400.128,14)	R\$ (178.256,66)
(-) APURACAO DE IMPOSTOS		R\$ (400.128,14)	R\$ (178.256,66)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS		R\$ (400.128,14)	R\$ (178.256,66)
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 1.381.922,85	R\$ 671.561,26
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27200560495	CNPJ 06.213.517/0001-45
NOME EMPRESARIAL GAMA VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A3.C8.13.2D.8C.B2.5D.D0.2F.55.F1.67.50.81.6E.FD.DE.2F.B7.49	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04873989558	KAMILA NASCIMENTO LIMA:04873989558	667645018005203209 619328670307711388 30	03/10/2018 a 02/10/2021	Não
Empresário	61014966515	SERGIO GAMA DA SILVA:61014966515	128750284484593994 8	12/04/2021 a 12/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A3.C8.13.2D.8C.B2.5D.D0.2F.55.F1.67.
50.81.6E.FD.DE.2F.B7.49-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/07/2021 às 11:23:23

1E.BC.69.26.55.B2.1A.22
6C.E7.9A.A2.F5.98.0F.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GAMA VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.213.517/0001-45
Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GAMA VEICULOS LTDA
NIRE 27200560495
CNPJ 06.213.517/0001-45
Número de Ordem 23
Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
Município MACEIO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/03/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 407715

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GAMA VEICULOS LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem 23
Quantidade total de linhas do arquivo digital 407715
Data de início 01/01/2020
Data de término 31/12/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 70.343,33

Descrição: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAMA VEÍCULOS LTDA	RENAULT / KWID 1.0	70.300,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

GAMA VEÍCULOS LTDA

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a3fb6fb1bb543c39e152cd8f1b4e6ae.zip>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f127a04e48a24ff0a0d23f5a268d2975.zip>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ccd685990274bd98f6a5c23492b4094.zip>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92df0b65761144ac9666e47f8af22948.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4282f0df7634bd5b90c3a407552aa25.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd06393569364ec3a9e75fc7f644fcb.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f5691ca6b834485a4edf8916e0c20f5.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2897f8f1d73456788d96a6e49908793.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b53c76f50f174db58217f178a9c57828.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02c4a5aad994841adc023e35eaf200d.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ea23eb36b374cb781d76777ef9a9633.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efde46176fd44a5fb34c1ab3bf7ce554.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f1774277e444f95a988e1cd92b7f9ac.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/948003009dbb4ee3bd4b511d89e21399.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d742022bf24349b79b17d2e0a9629dc6.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/835da155e3bb4e6caa034a902ad96f07.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f2c37ebd2b74d20990bc67978452f2f.pdf>

Horário: 06/05/2022 10:58 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0be2e24cdb1e48a1a15a2cc1b742bd2c.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 11:15:03	CADASTRO DE PROPOSTA	GAMA VEÍCULOS LTDA
06/05/2022 10:58:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAMA VEÍCULOS LTDA
09/05/2022 09:03:49	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estamos iniciando a fase de lances, Boa sorte

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: KWID 1.0
Descrição: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70.300,00	Valor Total: 140.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GAMA VEÍCULOS LTDA	032 06.213.517/0001-45	70.300,00	70.300,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2022 16:33:50	PUBLICADO		
26/04/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/05/2022 09:03:56	DISPUTA		
09/05/2022 09:03:56	LANCE	GAMA VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	70.300,00
09/05/2022 09:13:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA VEÍCULOS LTDA	
09/05/2022 09:13:56	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONÍSIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

TOTAL DO PROCESSO: 140.600,00

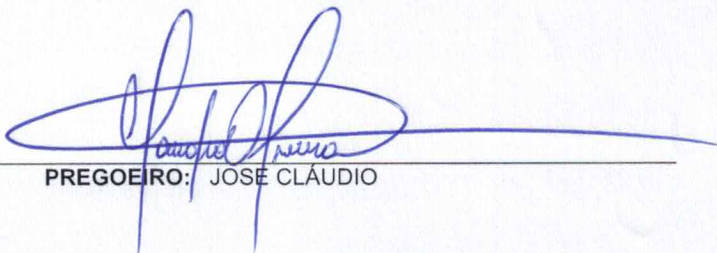
GAMA VEÍCULOS LTDA 06.213.517/0001-45 140.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 70.300,00 **Total: 140.600,00**

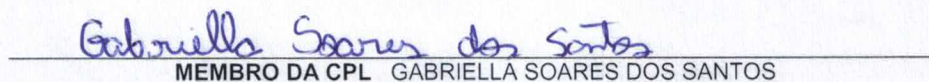
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: KWID 1.0

Descrição: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 70.300,00** Total Item: 140.600,00



PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO



MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONISIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

LOTE 1 - LOTE 1

09/05/2022 09:03:56 GAMA VEÍCULOS LTDA

VÁLIDO

70,300.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 11:15:03	CADASTRO DE PROPOSTA	GAMA VEÍCULOS LTDA
06/05/2022 10:58:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAMA VEÍCULOS LTDA
09/05/2022 09:03:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a fase de lances, Boa sorte		
09/05/2022 10:19:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos analisar os documentos de habilitação, e retornaremos as 11:30 com o resultado		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: KWID 1.0
Descrição: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70.300,00	Valor Total: 140.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GAMA VEÍCULOS LTDA	032 06.213.517/0001-45	70.300,00	70.300,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2022 16:33:50	PUBLICADO		
26/04/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/05/2022 09:03:56	DISPUTA		
09/05/2022 09:03:56	LANCE	GAMA VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	70.300,00
09/05/2022 09:13:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA VEÍCULOS LTDA			
09/05/2022 09:13:56	HABILITAÇÃO		
09/05/2022 11:34:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/05/2022 12:04:08	EM ADJUDICAÇÃO		
09/05/2022 12:08:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 032: Boa tarde, qual valor a empresa consegue ofertar?			
09/05/2022 13:12:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 032: Senhor licitante, por favor, se pronuncie			

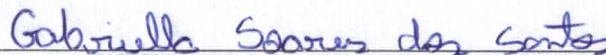


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL


10/05/2022 10:22:24 ADJUDICADO



PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO



MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONÍSIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

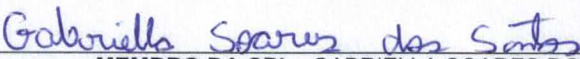
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

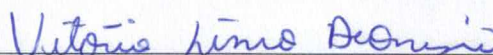
				TOTAL DO PROCESSO:	140.600,00
GAMA VEÍCULOS LTDA		06.213.517/0001-45		140.600,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	70.300,00	Total: 140.600,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: KWID 1.0		
Descrição: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 70.300,00		Total Item: 140.600,00	



PREGOEIRO JOSE CLÁUDIO



MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

PE 07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 03210018/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 25/04/2022 16:33:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/05/2022 10:23:38
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: KWID 1.0
Descrição: Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70.300,00	Valor Total: 140.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GAMA VEÍCULOS LTDA	032 06.213.517/0001-45	70.300,00	70.300,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO



TERMO DE CONTRATO Nº PE 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº PE 03/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE OLIVENÇA- AL E A EMPRESA GAMA
VEICULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 com sede na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSIMAR DIONISIO** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **GAMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0001-45, sediada na Avenida Fernandes de Lima, 3595 – Gruta de Lourdes– Maceió- AL, neste ato representado pela Sr.^a **LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 018.660.114-58, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03210018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença- AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RENAULT/KWID 1.0 FLEX Veículo automotor, novo, 0km, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO)	RENAULT	UNIDADE	02	R\$ 70.300,00	R\$ 140.600,00



em nome da Prefeitura), 04 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 8V combustível flex, tração dianteira, câmbio de 05 marcha à frente e uma à ré, 04 cilindros, injeção eletrônica, ano/modelo 2021 ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas e demais itens de série da fábrica e itens de segurança exigidos pelo Denatran.					
VALOR TOTAL					R\$ 140.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20 de maio de 2022 e encerramento em 30 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.600,00. (cento e quarenta mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIMAR Assinado de forma digital por
DIONISIO: JOSIMAR
07219275 DIONISIO:07219275480
480 Dados: 2022.05.20 09:39:09 -03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Assinado de forma digital por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA 01866051458
Dados: 2022.05.20 11:24:16 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Programa de Trabalho: 10.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI
TI FERREIRA:01866051458
Assinado de forma digital por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Dados: 2022.05.20 11:25:00 -03'00'

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

JOSIMAR Assinado de forma digital por
DIONISIO JOSIMAR
:0721927 DIONISIO:0721927
5480 5480
Dados: 2022.05.20 09:39:24 -03'00'



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PE 07/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olivença- AL, 20 de maio de 2022


JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN DE FREITAS

SANGUINETTI

FERREIRA:0186605

1458

Assinado de forma digital por LILIAN
DE FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458
Dados: 2022.05.20 11:31:09 -03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI

Responsável pela Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO



Pregão Eletrônico N° 07/2022
Processo administrativo: 03210018/2022

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio, para atendimento da Secretária de Saúde do Município de Olivença – AL.

Termo de contrato N° PE 02/2022

Detentor: GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.213.517/0001-45. Vencedor do item: 01.

O inteiro teor desse termo de contrato encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D6941EDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/05/2022. Edição 1799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Processo nº 03210018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de veículos 0km destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a aquisição de veículos 0km destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 23 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro